ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)
Categoria ETP: Prestação de Serviços com dedicação de mão de obra exclusiva.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva e equipamentos, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Descrição da Necessidade:

Os setores do município de Rio das Antas têm como objetivo atender as necessidades da população prezando pelo interesse público e o bem dos munícipes. Estes divididos em pastas têm internamente exigências para conseguir manter suas atividades diárias. Para a manutenção adequada do funcionamento cotidiano dos setores torna-se necessária à contratação de empresa especializada, uma vez que não se dispõem de recursos humanos no quadro de pessoal para realização das atividades de limpeza, asseio e conservação nas dependências inerentes as secretarias deste município. Os serviços de limpeza e conservação enquadram-se nas exigências legais de terceirização. A contratação tem por objetivo assegurar a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos membros, servidores e demais usuários que frequentam as referidas secretarias e departamentos públicos do Município de Rio das Antas. A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que este Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados. Esta entidade optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente a atividade-fim da Instituição. Tendo em vista o grande número de imóveis de propriedade do Município, é imprescindível uma empresa para a Limpeza dos locais públicos, principalmente pelo grande fluxo de pessoas que transitam diariamente nesses ambientes como segue: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços para execução de serviços de limpeza e Higienização das Edificações de responsabilidade do Município de Rio das Antas.

3. Área (s) requisitante (s)

Multientidades.

4. Demonstração da previsão da contratação:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA LEI N° 2.355 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Os serviços configuram-se como serviço de natureza continuada pela essencialidade do objeto deste instrumento, os serviços serão prestados de forma contínua, por mais de um exercício financeiro, observando os prazos previstos na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Os profissionais que comporão o quadro fixo da Contratada deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme o cronograma e a metodologia a serem firmados com a contratada e validados pela fiscalização contratual.
Considerando os CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL na contratação de serviços pela Administração, a Contratada deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3ace8af03136.

a) Adotar boas práticas de sustentabilidade baseada na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
b) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
c) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
d) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA;
e) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
f) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
g) Treinamentos periódicos dos empregados sobre boas práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e por consentimento prévio do contratante, e desde que não afetem a boa execução do objeto.
Os serviços deverão ter capacidade técnica e operacional, com pessoas qualificadas, para realizar os serviços necessários.

Sustentabilidade:
Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:
Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços.

6. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.
Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a contratação:

a) No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no Município para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração;

b) No caso da prestação indireta dos serviços, não foram identificadas outras hipóteses além de contratação de serviço contínuo com mão de obra em regime de dedicação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3ace8af03136.

exclusiva, sistemática em que a empresa disponibiliza funcionário(s) para permanecer(em) nas dependências da contratante em período integral aguardando solicitação de serviço.

7. Estimativas de despesas

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.189.151,52 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais, e cinquenta e dois centavos).
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Entidade/Unidade Gestora (UG)	
Município	16 Funcionários
Fundo Municipal de Saúde	05 Funcionários
Fundo Municipal de Assistência Social	02 Funcionários

8. Descrição da Solução como um todo

A contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, objetivando atender às necessidades do Município de Rio das Antas, justifica-se pela necessidade de manutenção das condições indispensáveis ao bom desempenho das atribuições da população, servidores, colaboradores e demais envolvidos e tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além de conservação do bem público, em caráter permanente.
Apresenta-se como solução mais adequada a contratação de serviços terceirizados de mão de obra com dedicação exclusiva e com fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes, a serem executados no âmbito do Município de Rio das Antas nos imóveis, se dará com base na área física a ser limpa e conservada, observando-se a peculiaridade, a produtividade, periodicidade e frequência de cada tipo de serviço e com jornada de trabalho semanal de 44 horas e quantitativo de serventes. A prestação dos serviços de limpeza e conservação compreenderá a categoria profissional de servente de limpeza (CBO 5143- 20)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. Resultados pretendidos

Ambientes limpos, seguros e agradáveis ao uso diário, promovendo condições adequadas de trabalho e atendimento ao público interno e externo da Administração.

Redução da incidência de doenças e afastamentos laborais, por meio da manutenção contínua da higiene e da salubridade dos espaços físicos.

Preservação do patrimônio público, por meio do uso adequado de técnicas, equipamentos e materiais que evitem danos às instalações, móveis e equipamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3ace8af03136.

Eficiência na execução dos serviços, com a alocação adequada de pessoal, materiais e equipamentos, compatíveis com a rotina da unidade administrativa contratante.

12. Providências a serem adotadas

Será previsto no edital e no contrato ou instrumento equivalente o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica/setorial, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

15. Responsáveis

Servidor responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
064.250.179-37
03/06/2025 09:50:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Maiara Bisol
Assessora de Fiscalização
Departamento de Contratos

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
03/06/2025 10:37:57

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3ace8af03136.